

PUBLICADO (A) NO JORNAL

BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 117 de 14/11/73

DECRETO Nº 1667/73

de 08 de novembro de 1973

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, conforme autoriza o artigo 2º da Lei Municipal nº 1683/73, de 19 de outubro de 1973, a saber:

ÁREA 2 (da planta AP-03/73)

UM TERRENO, com frente para a rua Paraibuna (lado 1-5), onde mede 20,50m (vinte metros e cinquenta centímetros); à direita (lado 5-6), mede 37,80m (trinta e sete metros e oitenta centímetros), confronta-se com a área remanescente; à esquerda (lado 1-7), onde mede 20,75 m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com a Avenida Marginal; e outra frente que faz com a Avenida Dr. Nelson D'Ávila, mede em curva 21,50m (vinte e um metros e cinquenta centímetros). O perímetro assim descrito constitui uma superfície de 571,00m² (quinhentos e setenta e um metros quadrados e é atingido totalmente. Apresenta forma irregular, plano em elevações, com benfeitorias a considerar, consistentes em salão comercial (em bom estado de conservação); casa residencial (em ruim estado de conservação) e uma edícula (em regular estado de conservação), situados à Avenida Dr. Nelson D'Ávila nº 2200 e à rua Paraibuna nº 1547, respectivamente, e consta pertencer a Olímpio Correia de Moraes ou herdeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área acima descrita encontra-se caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo interno nº 1844/73, de 05 de novembro de 1973.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse os valores fixados no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

- a)- traslado do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b)- certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c)- certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais onus;

(segue)...

(Decreto nº 1667/73 - continuação)

fls. 2

d)- certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente Decreto, e de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos 08 de novembro de 1973.


Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e tres.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete

DOV/DA/vgn.